

LEI Nº 1.463/2008

“CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA AO DEPENDENTE DO EX-SERVIDOR APOSENTADO QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedida pensão vitalícia à **Sra. Maria Eliza Palmieri da Silva**, esposa do ex-servidor municipal aposentado **Manoel Vicente da Silva**, falecido em 03 de março de 2008, conforme Certidão de Óbito nº 85724, Fls. 24, do Livro C/205, expedida pelo 3º Serviço Notarial e Registro das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT, parte integrante desta Lei, na forma da Lei Complementar Municipal nº 007, de 01 de fevereiro de 2000 e demais preceitos legais em vigor.

Art. 2º - O valor da pensão de que trata o artigo anterior equivalerá a **R\$ 484,36** (quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), nos termos da Lei Municipal nº 812/2000.

§ 1º – A revisão do benefício far-se-á, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

§ 2º - A beneficiária fará jus ao pagamento de gratificação natalina, tendo por base o valor dos proventos do mês de dezembro de cada ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL